



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

LEI MUNICIPAL N.º 001/2020

LEI MUNICIPAL N.º 001/2020.
DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado ao combate de pandemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a implantação e manutenção da Emergência Pública em Saúde – Epidemias/Pandemias com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Saúde de Qualidade para Todos

Projeto: 2.101 – Emergência Pública em Saúde

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0400.00.000 – SUS	100.000,00
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	0400.00.000 – SUS	20.000,00



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

LEI MUNICIPAL N.º 001/2020

3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	0400.00.000 – SUS	500,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0400.00.000 – SUS	50.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0010.00.000 – RP	50.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0400.00.000 – SUS	50.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0010.00.00.000 – RP	50.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0400.00.000 – SUS	24.500,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0400.00.000 – SUS	30.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0400.00.000 – SUS	50.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000 – SUS	75.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

LEI MUNICIPAL N.º 001/2020

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária o item de Receita, abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Previsão Atualizada
4.1.7.2.1.33.11.35.00.0000	Programa de Combate ao COVID 19	0400.00.000 – SUS	800.000,00
TOTAL			800.000,00

(*) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais de RP)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito